

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



16
[Handwritten signature]

--LEI Nº 194, de 27 de MAIO de 1 952--

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de maio de 1 952, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar os lotes 198, 411, 412 e 413, sem benfeitorias, pertencentes ao patrimônio municipal, medindo cada lote 12 metros de frente por 50 metros de frente a fundo, localizados à avenida Sebastião Mendes Silva, no bairro do Anhangabaú, com o prédio nº 96 e respectivo terreno de 16 metros de frente por 50 metros de frente a fundo, localizado à avenida Francisco Pereira de Castro e pertencente à cidadã Elvira Storari e seus filhos, tudo conforme planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.

Virgilio Torricelli
DIRETOR